LEI N.º 2.317/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **270,00m²**, cuja propriedade é de **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, conforme registro de imóvel constante do livro **3-AI, fls. 31, n.º 28.170**, localizado à Rua Floriano Peixoto, Bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **1,00m x 15,00m x 18,00m x 3,50m x 17,00**, perfazendo um total de **74,50m²**, ficando uma área remanescente de **195,50m²**.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e cinco (22/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos